

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 316/89 - Reautuado em 08.04.91

INTERESSADO NÉLSON PALANCA

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estatística" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 1065/91 CETG "D" APROVADO EM 03.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas do Jahu indica NELSON PALANCA para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Estatística", vinculada ao Departamento de Matemática nos cursos de Ciências Contábeis e Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 282/91

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de NELSON PALANCA para lecionar a disciplina "Estatística" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 22 de maio de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente